

"Exatol Nº 295" -

Lei Municipal Nº 244 de 26 de
Junho de 1960. -

João Coutinho Lima,
Prefeito Municipal de São João, usando
das atribuições que lhe são conferidas por
lei,

Faço saber que a Câmara
Municipal deliberou e eu sanciono e
promulgo a seguinte lei: -

Artigo 1º - Fica o Poder Execu-
tivo autorizado a vender, por "Cessão
pública" o material considerado in-
prestável e sem utilidade para o ser-
viço da municipalidade, assim relacio-
nado: -

- 1- 1.700 quilos (mais ou menos) de ferro velho, "sucata"
- 2- 74 quilos (mais ou menos) de ferro de laminados.
- 3- 23 quilos (mais ou menos) de metal branco e amarelo.
- 4- 100 quilos (mais ou menos) de papel usado.
- 5- 1 Transformador f.e. 220 - 25 KVA.
- 6- 1 Motor 1730 rotações p/m 215/300 12 H.P.
- 7- 1 Motor 3310 rotações p/m 215/300 10 H.P.

Artigo 2º - A arrecadação proveniente
da venda será levada a crédito da ver-
ba 390 - 6-23-0 - Executiva. -

Artigo 3º - Esta lei, entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrário.

Pref. Municipal de São João, 26 de Junho de 1960. -

João Coutinho Lima
Prefeito Municipal.

Registada e Publicada em 26/7/1960
Almo V. Fins
Secretaria Interino --